



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO

L E I No. 916 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre no corrente exercício, no Tesouro do Estado, um crédito suplementar de CR\$724.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2o. do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei :

Artigo 1o. - Fica aberto no corrente exercício, no Tesouro do Estado, um crédito suplementar de CR\$724.000,00 (SETECENTOS VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a suplementação das seguintes verbas:

1 0 0 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

0 01 - Subsídio fixo e variável aos deputados - 462.000,00
0 21 - Ajuda de Custo 157.000,00

2 0 0 - SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

0 12 - Gratificação por serviços extraordinários 40.000,00

8 0 02- MATERIAL PERMANENTE

2 0 - Aquisição de móveis, utensílios e máquinas 10.000,00

8 0 03- MATERIAL DE CONSUMO

3 1 1 - Impressos e artigos de expediente 20.000,00
3 3 2 - Serviços de copa 10.000,00

8 0 04- DESPESAS DIVERSAS

4 2 1 - Telefone, taxas postal e telegráfica 10.000,00
4 5 1 - Publicações de Serviços da Casa 15.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da anulação parcial da dotação - 81 - OUTROS ENCARGOS - 47 - , da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de Novembro de 1956.

RACHID J. MAMED
Presidente.-